Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 446/77

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1978.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 5o, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1978, é orçada - em Cr$ 8.9oo.ooo,oo (oito milhões e novecentos mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
1. Tributária.....	Cr$ 791.ooo,oo		
2. Patrimonial.....	Cr$ 9o.ooo,oo		
3. Transferências Correntes...	Cr$ 5.445.ooo,oo		
4. Receitas Diversas.....	Cr$ 245.ooo,oo	Cr$	6.571.ooo,oo
RECEITAS DE CAPITAL			
1. Operações de Crédito.....	Cr$ 3oo.ooo,oo		
2. Alienação Bens Mov./Imov...	Cr$ 5o.ooo,oo		
3. Transferências de Capital..	Cr$ 1.979.ooo,oo	Cr$	2.329.ooo,oo
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr$	8.9oo.ooo,oo

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 8.9oo.ooo,oo (oito milhões e novecentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
1. Despesas de Custeio.....	Cr$ 5.398.2oo,oo		
2. Transferências Correntes...	Cr$ 976.8oo,oo	Cr$	6.375.ooo,oo
DESPESAS DE CAPITAL			
1. Investimentos.....	Cr$ 2.315.ooo,oo		
2. Inversões Financeiras.....	Cr$ 1o.ooo,oo		
3. Transferências de Capital..	Cr$ 2oo.ooo,oo	Cr$	2.525.ooo,oo
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		Cr$	8.9oo.ooo,oo

.....

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 446/77 - Fls.II

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 29 de dezembro de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.